PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

DIÁRIO OFICIAL

www.medianeira.pr.gov.br De acordo com as Leis Municipais 134/2010 e 157/2011

SEXTA-FEIRA, 13 DE DEZEMBRO DE 2013 ANO: II Nº: 551 EDIÇÃO DE HOJE: 34 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 313/2013, de 12 de dezembro de 2013.

Estabelece a revisão do vencimento base das categorias em epígrafe, pertencentes ao Grupo GOGP – Grupo Ocupacional Geral Permanente, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte,

L E I:

Art. 1º Os vencimentos básicos dos cargos de provimento efetivo dos cargos de: Arquiteto, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Civil, integrantes do quadro de pessoal do Grupo Ocupacional Geral Permanente – GOGP, estabelecidos pela Lei Municipal nº 085/2005 de 16 de novembro de 2005, constantes do *Anexo I*, parte integrante desta, passam a vigorar com os valores ali constantes, a partir de 01 de janeiro de 2014.

Parágrafo único – Os referidos valores obedecerão aos critérios constantes da classe I do Anexo I – GOGP.

Art. 2° As disposições desta Lei aplicam-se, no que couber, aos servidores inativos e pensionistas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal 25 de Julho, Medianeira, 12 de dezembro de 2013.

Ricardo Endrigo
Prefeito

A N E X O I

Cargos	*Nível de Formação*	*N° de Cargos/Vagas*	*C H Semanal*	*Vencimentos Base Atual em R$*	*Vencimentos Base Proposto em R$*
Arquiteto	Ensino Superior	03	30h	3.020,15	4.171,00
Engenheiro Agrônomo	Ensino Superior	01	30h	2.157,25	4.171,00
Engenheiro Civil	Ensino Superior	02	30h	3.020,15	4.171,00

Ricardo Endrigo
Prefeito